



**PARECER JURÍDICO Nº 020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**

**OPERAÇÃO:** Aquisição.

**OBJETO:** “aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km, tipo B”.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **MANIFESTAÇÃO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada e disponibilidade de recursos financeiros. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito de acordo com a proposta e características necessárias, também anexada ao processo.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 21 de outubro de 2022.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
*Advogado – OAB/PR 35.546*  
*Matrícula Funcional 8161*